

**ATA DA REUNIÃO
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia, reuniu-se sob a Presidência Interina da Sra Giselle Cristine de Góes Costa Botelho a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 12.647, de 28 de junho de 2022. Presentes ao certame os seguintes membros: Francinildo Pereira de Jesus e Ianco de Souza Pinho, para o julgamento da Licitação nº 144-2022-02L Tomada de Preço nº 129-2022-TP, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da SOMA no Paço Municipal**. O Departamento de Gestão de Compras e Contratações, em tempo hábil, providenciou a divulgação do presente certame conforme determina a legislação aplicável. Na data e hora designadas compareceram as seguinte empresas:

1) FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, representada pelo Sr. Antônio Marcos Santos Cruz, portador do RG nº 1543708510 SSP/BA; **2) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Georges Freitas Sakelliou, portador do RG nº 706584120 SSP/BA.

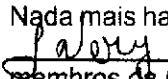
Após uma tolerância de dez minutos, sem que outros concorrentes acudissem, solicitou as documentações da licitante acima nominada e passou-se a analisar os documentos referentes ao Credenciamento.

As empresas **FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, foram consideradas **CREDENCIADAS**. A empresa **FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** não apresentou declaração de ME ou EPP, todavia, autorizado pela CPL, o representante da mesma fez a declaração a próprio punho, passando a atender as prerrogativas da Lei nº 123/06 e suas alterações.

Abertos os envelopes nº. 01 referente as propostas de preços das empresas **FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** foi verificado pela comissão que a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, não apresentou o multiplicador "K", descumprindo o subitem 9.4, alínea "a", do edital, assim, utilizando-se do princípio da razoabilidade, a CPL realizou os devidos cálculos, sendo este o resultado encontrado: **K= 1,10**. Todavia, durante as análises das propostas foi verificado que os valores apresentados encontram-se divergentes com o kapa apresentado, sendo as empresas **FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** consideradas **DESCLASSIFICADAS**.

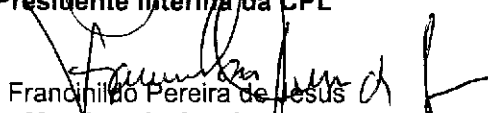
Com base no Art. 97 § 3º da Lei 9433/05, resolve a CPL conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem as devidas propostas realinhadas devendo manter o mesmo valor global já apresentado. Fica o certame remarcado para o dia 15 de dezembro de 2022 às 08h30.

Os envelopes nº 02 referente aos documentos de habilitação das empresas **FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes ficando mantido sob a guarda da CPL.

Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim  Jailson Nery Silva, que secretariei os trabalhos e digitei e vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitante Presente.

Feira de Santana, 05 de dezembro de 2022.


Giselle Cristine de Góes Costa Botelho
Presidente Interina da CPL


Francinildo Pereira de Jesus
Membro da Comissão


Ianco de Souza Pinho
Membro da Comissão

LICITANTES PRESENTES:

FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

